

Ofício GPGJ nº 306

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2020.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, na esteira dos esforços cooperativos empreendidos por este *Parquet* desde o início da pandemia e, em especial, considerados os termos do Ofício PG nº 116/2020 dessa Casa Legislativa em resposta à Coordenação Executiva da Força Tarefa de Atuação Integrada na Fiscalização das Ações Estaduais e Municipais de Enfrentamento à COVID-19 (FTCOVID-19/MPRJ), servimo-nos do presente para informar a Vossa Excelência que se encontra disponível à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro um canal eletrônico de transferência de dados (API - *Application Programming Interface*) especificamente voltado à transparência das ações do poder público tendentes ao enfrentamento do Novo Coronavírus.

Somando-se ao diversificado portfólio de recursos de Tecnologia da Informação atualmente ofertados na plataforma digital MP em Mapas, a citada ferramenta foi desenvolvida pela Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento do Ministério Público do Rio de Janeiro (CADG/MPRJ) e pode ser acessada em <https://datalakecadg.mprj.mp.br/>. No referido endereço, constam também as instruções técnicas para a formatação dos dados, criação de chave secreta de autenticação e envio, bem como o detalhamento sobre o processo para a atualização de dados em tempo real. A equipe de TI do MPRJ, inclusive, se encontra à disposição no e-mail mpemmapas.cadg@mprj.mp.br para sanar qualquer dúvida relacionada ao funcionamento da plataforma.

Registramos, ainda, que à semelhança da plataforma GOVERNO DIGITAL RJ 4.0, construída a partir de intercâmbio da Secretaria da Casa Civil e Governança do Estado do Rio de Janeiro com o MPRJ, a colaboração aqui ofertada prescinde de maiores dispêndios financeiros por parte do Legislativo Estadual e é passível de imediata operacionalização.

Convém frisar, todavia, ser imprescindível ao êxito da ferramenta que os dados relacionados a eventuais emendas parlamentares, sobretudo destinadas ao enfrentamento da COVID-19, sejam também disponibilizados por essa Casa Legislativa em seu sítio eletrônico na internet, viabilizando, assim, o controle social, como corolário da democracia participativa, inclusive em analogia às obrigações legais de publicidade dos dados previstas no art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020 e no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/11.

Do mesmo modo, é essencial o encaminhamento conjunto ao MPRJ de cópia integral e digital dos processos legislativos referentes às eventuais emendas parlamentares operadas no contexto acima, antes e após sua aprovação, de maneira que sejam remetidas a este *parquet* todas as informações e documentos relativos às emendas parlamentares

(individuais, de bancada, de comissão e da relatoria), discriminadamente quanto às apropriações (quando acrescentadas despesas para determinado projeto ou atividade), aos remanejamentos (alterações de destinações, mediante uso de recursos já previstos no projeto original) e aos cancelamentos (supressões de despesas ordinariamente prevista), em respeito ao princípio da especificidade orçamentária, mediante detalhamento de cada cota de orçamento (para emendas ou mesmo subemendas aglutinadas) com suas classificações programáticas (por Programa de Governo e Ação Governamental), Fonte de Recursos, definição de Órgão e Unidade Orçamentária responsável e o Grupo da Despesa, esclarecidas as justificativas que fundamentaram tais proposições, bem como a disponibilização dos pareceres das análises da Comissão de Orçamento e Fiscalização pretéritas à aprovação das referidas emendas em sessão plenária.

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nesta oportunidade, reitera sua convicção de que a postura colaborativa e o intercâmbio de informações são essenciais frente à crise de saúde pública sem precedentes atualmente vivenciada, contribuindo, a um só tempo, para a transparência das ações do Legislativo Estadual de enfrentamento COVID-19 e para o incremento da efetividade do controle de legalidade a cargo dos órgãos de execução do MPRJ.

Sem mais, valhemo-nos do ensejo para renovarmos nossas expressões de elevada estima e distinta consideração.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça

Tiago Gonçalves Veras Gomes
Promotor de Justiça
Coordenador do Núcleo Executivo da FTCOVID-19/MPRJ

Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual **ANDRE CECILIANO**
Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro